



COLÉGIO SANTA TERESINHA

Pré-Escolar/Ens.Fund.(1º ao 9º ano) e Ens.Médio
Decreto Nº- 2093/43, de 26.06.43 – Reconhecimento/Esc.Normal de 1ºGrau
Port. Nº310/52-MG 04.04.52/ Reconhecimento/ Curso Ginásial
Port. Nº 2056/87 – MG 16.12.87 – Extensão de 1ª a 4ª série
Port. Nº 290/89 – MG 15.11.89 – Reconhecimento / 2º Grau
Praça José Barbosa Júnior, nº 196/ B. Rosário
CEP 35.570-000 –Fone: (37) 3322-1366
FORMIGA-MG

EDITAL 02/2024

Renovação de Bolsa de Estudo Filantrópica para o ano de 2025

O Colégio Santa Teresinha, por meio de sua Diretoria, faz saber aos estudantes bolsistas do Colégio Santa Teresinha, nos termos do Regimento Interno que define a Concessão de Bolsas de Estudo, que para apresentação do PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO para o ano letivo de 2025, será encaminhado a ficha Socioeconômica no dia 08/11/24. A data limite para devolução do envelope lacrado na secretaria do CST será dia **25/11/24**.

CRONOGRAMA

Devolução do Requerimento Sócio Econômico atualizada com documentação anexada: **de 11/11/24 a 25/11/24, na recepção do Colégio Santa Teresinha, no horário de 8h às 16h.**

ATENÇÃO: PERDA DA BOLSA, CASO NÃO ENTREGUE NA DATA MARCADA.

Período de Análise da Ficha Sócio –Econômico pela Assistente Social e Direção da Escola: **26/11/24 a 20/12/24**

Renovação de Matrícula dos alunos veteranos com Bolsa de Estudo Filantrópica, caso seja deferida a Ficha Sócio Econômico: de **06/01/25 a 10/01/25**.

Alunos já favorecidos com bolsa de 50% nas mensalidades, não participam do período especial de matrículas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os critérios básicos para RENOVAÇÃO de bolsas de estudo estão consignados na **Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009**, na **Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013** e no **Decreto Lei 8.242 de 23 de maio de 2014**, além das normas institucionais próprias PARA CONCESSÃO DE BOLSAS e da situação socioeconômica familiar, do aproveitamento acadêmico do (a) estudante que deverá ser acima de 60%.

I. O cuidadoso preenchimento e entrega do Requerimento de Renovação de Matrícula de Bolsa Filantrópica, e da Ficha Socioeconômica com os documentos atualizados, **são procedimentos obrigatórios** e a veracidade, fidedignidade e idoneidade de todas as informações são de responsabilidade do requerente, sem prejuízo das demais implicações legais.

II. A comunicação de prazos, cronograma e demais informações serão disponibilizadas pelo Colégio Santa Teresinha a todas as famílias no Kit de matrículas enviado pelo estudante e no painel informativo afixado na entrada da secretaria do Colégio. Ficando o responsável pelo aluno plenamente responsável por acessar essas informações disponibilizadas nestes ambientes. Os cronogramas estabelecidos neste Edital **deverão ser rigorosamente cumpridos.**

Não haverá prorrogação de prazos. O não cumprimento de prazos implica na perda da bolsa.

NOTIFICAÇÕES

1. O Colégio Santa Teresinha **não concede renovação** de Bolsas de Estudo, parciais ou integrais para:
 - a. Estudantes em situação de reprovação ou dependência.
 - b. Estudantes que estiver em débito financeiro não regularizado perante o Setor Financeiro (bolsas parciais).

2. A concessão da Bolsa de Estudo para um ano letivo não implicará na obrigatoriedade, da sua renovação para os períodos subsequentes, pois, estará condicionada ao exposto no item 1, 4, 5 destas notificações.
3. O estudante usufruirá de Bolsa de Estudo a partir da data de início do Ano Escolar, não cabendo ressarcimento das parcelas pagas, em casos de bolsas parciais.
4. Serão suspensas as Bolsas de Estudo do (a) estudante que:
- a- Deixar de cumprir eventuais obrigações financeiras com a instituição (bolsas parciais)
 - b- Deixar de se comprometer com um resultado acadêmico igual ou maior que 60%.
 - c- Quando o estudante **não** obtiver frequência exigida pela lei necessária no bimestre;
- Quando o estudante **não** cumprir todos os requisitos do Regimento Escolar, especialmente no que diz respeito às normas disciplinares e de respeito à Instituição.
- e- Quando os responsáveis, **não** enviar no prazo determinado a Ficha Socioeconômica à avaliação da Assistente Social anualmente para renovação se for o caso.
5. Serão canceladas as Bolsas de Estudo do (a) estudante que revelar em sua vida escolar conduta incompatível com a ordem interna e com o Regimento Escolar que se aplica a todos os estudantes independente de laudos médicos, após a escola fazer tudo que estava ao seu alcance para manter o estudante inserido nos processos de aprendizagem.
6. Verificando-se, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades, sem o percentual deferido, será restabelecida, retroativamente, ao período inicial da concessão.
7. O Colégio Santa Teresinha, por meio da Assistente Social e da **Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia - Setor de Bolsas de Estudo**, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, visitas domiciliares aos estudantes bolsistas.

Informações pelo e-mail assistentesocial@santateresinhacolegio.com.br, ou telefone (37) 3322-1366.

Formiga- MG, 01 de novembro de 2024.


Eliana Márcia Avelar Rodrigues
Diretora - Aut. nº 941118